



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.850/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação**, e dá outras providências.

**Câmara Municipal de Brasnorte**  
**Registrado no Livro de Registro de:**

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	( ) Autógrafos
( ) Resoluções	( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo	

Sob. o nº 850 / 20 16  
Em, 21 / 03 / 20 16  
*[Assinatura]*  
Sec. Geral

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso, no valor de **R\$ 1.038.715,02 (um milhão e trinta e oito mil setecentos e quinze reais e dois centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.064	Abertura, reabertura, cascalhamento e patrolamento rodoviário Municipal.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	13.715,02
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES –Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	975.000,00
Fonte 67 - Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação/Saúde/A. Social		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
Fonte 85 - Remuneração Bancária Convênio - União		
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.038.715,02</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo 1º virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2016, oriundos do **Contrato de Repasse nº 816324/2015** firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.




# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.*

  
\_\_\_\_\_  
*Eudes Tarciso de Aguiar*  
**Prefeito**

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

17 / 03 / 2016.